

: QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E DE PRODUTOS

- POR QUE E COMO FAZER A QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS ?
- Imposição legal
- Garantia da qualidade dos produtos e serviços
- Sustentabilidade e compromisso social
- Valorização da empresa
- Compromisso com o cliente e saúde pública

As empresas SÃO SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEIS pela qualidade e segurança dos produtos farmacêuticos





RDC n°44/2009

Art. 31º As farmácias e drogarias devem estabelecer, DOCUMENTAR e implementar critérios para garantir a origem e qualidade dos produtos adquiridos.

Estabelece os critérios e condições mínimas para o cumprimento das Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias.

Resolução CFF nº 679/19

Art. 3º - São atribuições gerais do farmacêutico:

Cumprir e fazer cumprir as legislações sanitárias relacionadas às atividades logísticas dos produtos e insumos farmacêuticos mencionados nesta resolução e, das atividades realizadas pelos referidos estabelecimentos, seguindo as normas vigentes; (...) Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ),

Resolução RDC 430/2020

Art. 4º - Todas as partes envolvidas na produção, armazenagem, distribuição e transporte devem se responsabilizar pela qualidade e segurança dos medicamentos.

Art. 6º As empresas distribuidoras devem fornecer medicamentos somente às empresas licenciadas e autorizadas pela autoridade sanitária competente para as atividades de distribuição ou dispensação de medicamentos.

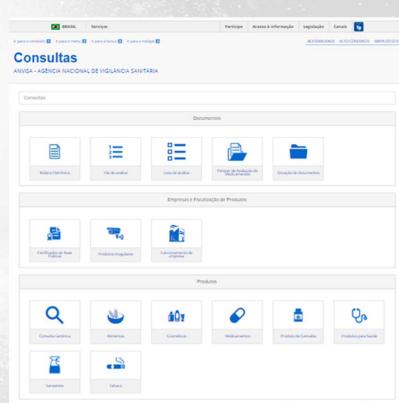




QUALIFICAÇÃO SANITÁRIA DE FORNECEDORES, PRODUTOS E SERVIÇOS

- LEVANTAMENTO DOS FORNECEDORES E PARERIA COM A ÁREA COMERCIAL
- ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROCEDIMENTO
- ANÁLISE DE DOCUMENTOS SANITÁRIOS E OBRIGATÓRIOS DOS FORNECEDORES
- VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PRODUTOS
- LEGISLAÇÃO ESPECIFICA PARA CADA CLASSE DE PRODUTO
- GESTÃO DA QUALIDADE E LEGISLAÇÃO VIGENTE
- MUDANÇAS NA FISCALIZAÇÃO
- MONITORAR RECLAMAÇÕES, NÃO CONFORMIDADES E DESVIOS DE QUALIDADE







COSMETICOS:

ISENTO, RDC 240/18 RDC 237/2018 **ISENTO, RDC 7/2015** ISENTO, RDC 126/2016

DESCARTAVEIS:

ISENTO, RDC 142/2017 ISENTO, RDC 260/2002

ALIMENTOS:

ISENTO, RDC 242/2018 -ISENTO, RDC 240/2018 ISENTO, RDC 27/2010 ALIMENTO REGULADO PELO MAPA

- PRODUTO NÃO REGULADO PELA ANVISA

SANEANTES

ISENTO, RDC 59/2010 RDC nº 350/2020, (ALCOOL - Alterada pela RDC nº 422/2020, COVID)

CORRELATOS

RDC Nº 379, 30/04/2020 ISENTO, RDC 185/2001

- INMETRO
- NBCALL
- **ABNT**
- IMPORTAÇÃO





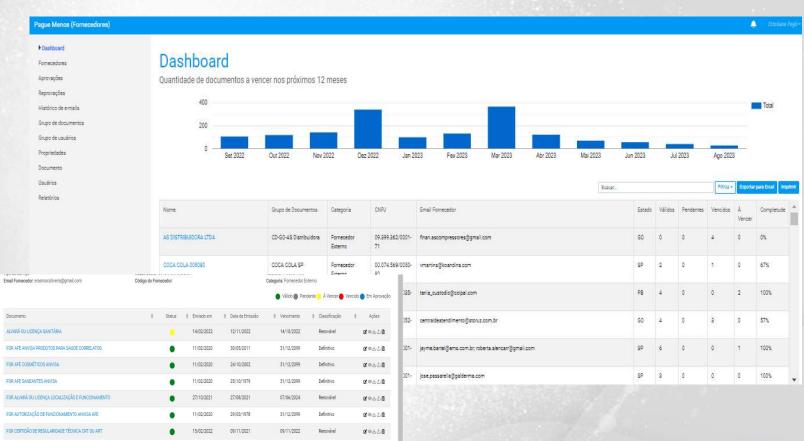




COMO FAZEMOS

PROCESSO ENVOLVE TODOS OS SETORES

Comercial, GC, financeiro, técnico farmacêutico, digital, contábil...









CRISTIANE MACÊDO FEIJÓ - CRF/CE 2043

https://www.linkedin.com/in/cristiane-feij%C3%B3-2905b92a/

Gerente de Consultoria Farmacêutica das Farmácias Pague Menos Farmacêutica Analista Clínica - UFC Especialista em Farmacologia Clínica e Prescrição Farmacêutica – IBRAS Pôs Graduação em Assuntos Regulatórios - IPOG MBA em gestão de negócios: varejo farmacêutico - FIA Coordenadora do GTFARMA Regulatório da ABRAFARMA Membro de comissões técnicas do CRF/CE







PATROCÍNIO OURO

PATROCÍNIO PRATA









PATROCÍNIO BRONZE





ATENDIMENTO

WHATSAPP: +55 11 99141-9092

E-MAIL: CONBRAFARMA@IDVF.COM.BR

:: IDVF.COM.BR ::

